**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MONITORES DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 981/2022, NO MUNCÍPIO DE PIRIPIRI- PI.**

***JUSTIFICATIVA***

A Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI/SEDUC, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto na Lei nº 9.608/98 e na Lei Municipal nº 981/2022, de 30 de junho de 2022, vem, por meio do presente, justificar a realização de chamada pública para Seleção de Monitores de Ônibus Escolares para Atuação Voluntária, através do Programa Educação Inclusiva.

Cumpre-nos assinalar que a Rede Municipal de Educação de Piripiri-PI possui 53 (cinquenta e três) escolas, sendo 26 (vinte e seis) na zona urbana e 27 (vinte e sete) na zona rural.

Oportuno dizer que, atualmente, estas escolas atendem mais de 10 (dez) mil alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Importante destacar que deste universo de alunos, aproximadamente 1.080 (mil e oitenta) deles possuem alguma deficiência: Síndrome de Down, deficiência visual total, baixa visão, perda de audição por transtorno de condução e/ou neurossensorial, perda de audição neurossensorial não especificada, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), retardo mental leve, moderado e grave, dislexia, deficiências múltiplas, entre outras deficiências.

Considerando essa realidade se faz necessário atenção especial voltada para esses alunos, no que diz respeito ao deslocamento para suas respectivas escolas.

O Programa de Educação Inclusiva propõe a implementação de ações que favoreçam a ressignificação do direito à educação dos alunos com deficiência.

Como parte da estratégia para efetivação do Programa de Educação Inclusiva, faz-se necessário assegurar a presença de profissionais de apoio às crianças e adolescentes com deficiência, dentre os quais, os monitores de ônibus escolares, cuja atribuição é acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu

desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos.

A presença dos monitores de ônibus escolar também é importante porque estes têm como função verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, além de ajudá-los a subir e descer as escadas dos transportes.

Em face das razões mencionadas acima, restaram demonstradas as motivações para a necessidade de realização de Chamada Pública para a seleção de Auxiliares de Serviços Educacionais para atuação voluntária como Monitores de Transporte Escolar no Programa “Educação Inclusiva” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI.

**Piripiri-PI, 15 de agosto de 2025.**

TANIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA:65828542168

Assinado de forma digital por TANIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA:65828542168
Dados: 2025.08.18 19:43:08 -03'00'

**Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima**
**Secretária Municipal de Educação**

# EDITAL Nº 004/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MONITORES DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 981/2022, NO MUNCÍPIO DE PIRIPIRI- PI.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Monitores de Ônibus Escolares para atuação voluntária junto ao Programa EDUCAÇÃO INCLUSIVA, conforme a Lei Municipal nº 981/2022, para o período letivo de 2025, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

## 1 – DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1 O Programa Educação Inclusiva, instituído pela Lei Municipal, de 981/2022, que tem como finalidade primordial dar condições plenas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Frise-se que o transporte seguro aos alunos é garantido, inclusive, pela Constituição Federal, de 1988;

1.2. O Programa terá suas atividades executadas por intermédio de Monitores de Ônibus Escolares, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Lei Municipal;

1.3. Os Monitores serão responsáveis pelo acompanhamento dos alunos assistidos pelo transporte escolar, garantido a segurança desde o ingresso até o destino;

1.4. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação será de responsabilidade do Município de Piripiri-PI;

1.5. Aos monitores que atuarem na jornada de 40h será restituído o valor fixo mensal, a título de bolsa ressarcimento, de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e os que atuarem apenas na jornada de 20h será restituído com o valor fixo mensal, a título de bolsa ressarcimento, de R$ 700,00 (setecentos reais);

1.6. Os horários e locais das atividades serão definidas pela SEDUC e pela escola.

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos voluntários será realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III), documentos exigidos (Item 2.3) e envio através da plataforma Google Forms **https://forms.gle/3e2Unbq5mBjhMKmz6** ;

2.2. Exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima, o nível médio, experiência profissional e cursos na área pretendida;

2.3. Os interessados deverão ter idade mínima de 18 anos, apresentar ficha de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo em **PDF único**, conforme a documentação abaixo.

2.3.1 Ficha de inscrição;

2.3.2 RG;

2.3.3 CPF;

2.3.4 Comprovante de residência;

2.3.5 Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

2.3.6 Experiência profissional comprovada;

2.3.7 Certificados de cursos na área;

2.3.8 Termo de adesão e Compromisso do Voluntário assinado;

2.3.9 Certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1755128199108 ou pelo aplicativo E-Título;

2.3.8 Certidões negativas: 1ª instância – Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria Militar - https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao, 2ª instância – Negativa Cível, Criminal e Militar - https://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao.

## 3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação convocará os inscritos aptos a participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas;

3.2. Os candidatos que desejarem entrar com recurso, deverão fazer de acordo com o cronograma através do e-mail seletivogestoresseduc@gmail.com utilizando a folha própria do recurso, anexo v.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações de todas as legislações pertinentes, incluindo a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

4.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (Anexo IV);

4.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário;

4.3.1 Caso o voluntário descumpra alguma das determinações deste edital (Anexo II), terá seu desligamento do Programa Educação Inclusiva;

4.4. O presente edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade da administração;

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Piripiri – PI, 15 de agosto de 2025.**

TANIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA:65828542168

Assinado de forma digital por TANIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA:65828542168
Dados: 2025.08.18 19:43:52 -03'00'

**Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima**
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| **Lançamento do edital** | 18/08/2025 |
| **Período de Inscrição (somente via formulário do Google Forms: https://forms.gle/3e2Unbq5mBjhMKmz6)** | 18/08/2025 a 21/08/2025 |
| **Análise curricular** | 22 a 27/08/2025 |
| **Resultado preliminar** | 28/08/2025 |
| **Recursos** | 29/08/2025 |
| **Análise dos recursos** | 01 e 02/09/2025 |
| **Resultado dos recursos** | 03/09/2025 |
| **Resultado final** | 05/09/2025 |

## ANEXO II

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

| MONITORES DE TRANSPORTE | |
|---|---|
| | **Descrição** |
| Monitor de Transporte Escolar | Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; conferir se todos os alunos frequentes, no dia, estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; proceder, com lisura e humanidade, para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; orientar, diariamente, os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; ter disponibilidade de horário para o trabalho; não ter falta injustificadas, ausentar-se sem aviso prévio do(s) local(is) para qual(is) foram designados; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer excepcionalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte à direção da escola. |

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO DE MONITORES DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI.**

DADOS PESSOAIS:

NOME:_____

RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____CPF:_____

ENDEREÇO:_____, nº _____

CEP: _____ CIDADE/ESTADO:_____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ CELULAR: ( )_____

E-MAIL:_____

LOCAL DE ATUAÇÃO:

(  ) ZONA URBANA (  ) ZONA RURAL (  ) ZONA URBANA E/OU RURAL

PIRIPIRI - PI, ____/____/2025

_____

Assinatura do(a) voluntário(a)

**ANEXO IV**

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, nº_____, bairro: _____, cidade/estado:_____/____, portador(a) do CPF n.º _____, RG nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

**Local/data**

_____

Assinatura do(a) Voluntário(a)

# ANEXO V

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Nome do Candidato: _____**

**Nº de Inscrição:_____CPF:_____**

Como candidato a chamada pública, Edital nº 004/2025,para monitores de transporte escolar solicito a revisão da documentação elencada no Item 2.3, sob os seguintes argumentos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Piripiri (PI),_____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato